



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"Regulamenta o uso do veículo do Poder Legislativo e dá outras providências"

- Considerando a necessidade objetiva de regulamentação do procedimento referente ao uso do veículo do Poder Legislativo;
- Considerando a necessidade de disponibilizar do veículo para que os Vereadores possam desempenhar suas funções parlamentares;
- Considerando a necessidade de adequar as práticas e rotinas administrativas que dependam do uso veicular;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, no uso de suas atribuições legais, apresenta:

### Capítulo I - Dos Objetivos Gerais

**Artigo 1º** - A utilização de veículo da frota do Poder Legislativo observará o constante no presente projeto de resolução e nas demais normas legais pertinentes, e sempre visará a realização de serviço público a bem do interesse público, afeto ao Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - O desvio de finalidade na utilização de veículo acarretará as responsabilizações administrativas cabíveis.

### Capítulo II - Da autorização para condução dos veículos

**Artigo 3º** - A utilização dos veículos para a realização dos serviços dos Vereadores será feita mediante a condução, seja pelo próprio Vereador ou por Servidor



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

Legislativo, ambos mediante autorização, pessoa que deverá ser indicada à Secretaria Administrativa da Câmara.

**Parágrafo primeiro** - A condução do veículo dependerá, previamente:

- a) Assinatura de termo de responsabilidade (Anexo I) com autorização de desconto em folha de pagamento, no caso de dano ou mau uso por dolo ou culpa do usuário, que cause prejuízo financeiro, por acidentes ou multas, à Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa;
- b) Entrega na Secretaria da Câmara de cópia de carteira nacional de habilitação válida e;
- c) Aceite do indicado designado para tal função.

## Capítulo III - Do uso do veículo

**Artigo 4º** - A utilização do veículo será feita da forma seguinte:

I- O veículo, será destinado tanto ao uso administrativo da Câmara, tanto quanto para o uso dos parlamentares.

**Parágrafo primeiro** - A cessão do veículo ocorrerá após a solicitação expressa da parte interessada, contendo em tal minimamente data de retirada e de devolução do mesmo, com a finalidade e o relatório de uso devidamente preenchido, ratificando assim a responsabilidade de cada usuário, ficha de solicitação conforme Anexo III.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5°** - Fica autorizado a Secretaria Administrativa e a Presidência da Câmara estabelecer o tipo de combustível utilizado frente ao contrato ora existente, oficiando, inclusive, o fornecedor dos serviços/produtos.

**Parágrafo primeiro** - Nos períodos de recesso parlamentar será suspenso a autorização de abastecimento, sendo que exceções deverão ser requeridas junto à Secretaria Administrativa ou Presidência da Câmara para autorização em razão da finalidade pretendida.

**Parágrafo segundo** - A autorização de abastecimento será pessoal e intransferível a cada Vereador e aos servidores indicados como condutores nos termos de responsabilidade.

**Parágrafo terceiro** - Para cada uso do veículo será preenchido relatório (Anexo II) com especificação da finalidade e objetivo da ação parlamentar.

## Capítulo IV - Do relatório de uso do veículo

**Artigo 6°** - O Relatório de utilização de veículo será entregue na Secretaria Administrativa, na data declarada de devolução do veículo ou no ato da devolução das chaves do mesmo. Tal relatório deverá estar conexo entre as informações: nome do solicitante e período de solicitação de uso do respectivo veículo.

**Parágrafo primeiro** - Cada Vereador será responsável pelo relatório referente ao veículo de que lhe fora designado para seus serviços legislativos, bem como das informações lá inseridas.

**Artigo 7°** - A Secretaria de Administração através de seu servidor responsável, deverá arquivar os relatórios entregues, verificando quanto à veracidade da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)  
Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

quilometragem final registrada nos relatórios, informando qualquer divergência ao Presidente da Câmara.

**Artigo 8°** - O Vereador responsável pelo uso do veículo que não preencher e entregar o Relatório de Utilização de Veículo nos termos regulamentados, no prazo determinado ou ainda de forma incompleta, ficará automaticamente impedido de continuar a utilizar o veículo oficial até que as informações sejam devidamente prestadas e conferidas pela Secretaria, devendo estacioná-los de imediato, na sede da Câmara e entregar suas chaves.

## **Capítulo V - Dos procedimentos referentes às multas de trânsito aplicadas aos veículos da frota do Poder Legislativo**

**Artigo 9°** - As notificações de infração de trânsito recebidas serão protocolizadas e formalizadas em processo próprio.

**Parágrafo primeiro** - A notificação será preenchida com os dados do condutor, que será o Servidor ou Vereador que tiver utilizado o veículo na data da infração.

**Artigo 10** - A Câmara poderá apresentar a seu critério defesa prévia ou recurso administrativo em segunda instância se entender necessário.

**Artigo 11** - Apresentado qualquer recurso e sendo deferido, serão tomadas as medidas administrativas próprias, sendo que caso já tenha sido efetivada o pagamento da multa, haverá o pedido de reembolso formal, com a posterior entrega do numerário ao servidor ou vereador que foi o responsável pelo pagamento da multa.

**Parágrafo único** - Não sendo deferido nenhum recurso, após a última comunicação do resultado o pedido será arquivado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 12** - Com a chegada da notificação com a definição do valor da multa a ser pago, seguirá a Secretaria de Administração para que efetue a devida retenção do valor.

## **Capítulo VI - Dos procedimentos referentes aos acidentes no veículo do Poder Legislativo**

**Artigo 13** - Toda e qualquer ocorrência anormal ao regular uso diário do veículo em uso que gere prejuízos ou danos, tanto ao veículo quanto aos ocupantes, deverá ser necessariamente informado por memorando.

**Parágrafo único** - Tais ocorrências deverão ser noticiadas junto a autoridade policial com a lavratura do Boletim de Ocorrência, para esclarecimento de situações de fato.

**Artigo 14** - Sendo necessário, em razão do problema, será acionado o seguro do veículo, caso houver.

## **Capítulo VII - Dos procedimentos referentes ao uso irregular de veículo**

**Artigo 15** - A utilização do veículo fica condicionada ao uso para fins de interesse público sempre explicitado no relatório de uso.

**Parágrafo único** - No caso de desvio de finalidade no uso do veículo será efetivada apuração do ocorrido, e comprovando a irregularidade o responsável sofrerá as penalidades administrativas próprias, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal ou por ato de improbidade administrativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)  
Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

## Capítulo VII - Disposições finais

**Artigo 16** - Dê-se ciência ao Presidente desta Casa de Leis, aos Vereadores e servidores e a população em geral mediante publicação.

**Artigo 17** - Este projeto de resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, 18 de abril de 2023.

Silas Rego dos Santos

Presidente

Carlos Alberto da Silva

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Poder Legislativo de Santana da Ponte Pensa, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela e, CPF \_\_\_\_\_ domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito cumprir e assumir as responsabilidades a seguir transcritas e enumeradas, sendo todas de meu inteiro conhecimento, sabedor(a) de que a transgressão aos seus preceitos acarretará na minha responsabilidade funcional/política, passível das penalidades vigentes.

1. A partir da presente data todas as vezes que eu assinar a ficha de utilização e a utilização do veículo cedido de maneira precária e, revogável unilateralmente a qualquer tempo, pela Presidência da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa e ou Secretária de Administração, para uso exclusivo no cumprimento do serviço desta Câmara Municipal ou missão parlamentar serei o responsável pelo uso do veículo cedido, que deverá estar devidamente descrito na ficha retro citada.

2. O veículo cedido é de propriedade da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, sendo que é meu dever a cada momento em que receber o veículo verificar suas condições físicas devendo comunicar a Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa caso encontre alguma avaria, dano ou problema seja de que ordem for, sob pena de não o fazendo assumir a responsabilidade pelo dano. Também tenho conhecimento que deverei devolver o veículo em perfeitas condições, sendo que em caso de ocorrência de qualquer sinistro, acidente, problema ou outro caso não citado deverei comunicar à Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa o ocorrido, sendo responsável civil, administrativo e criminal pelo evento a que der causa, bem como noticiar tal fato as autoridades policiais para a lavratura do Boletim de Ocorrência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

3. Declaro para os devidos fins de direito que sou possuidor de carteira nacional de habilitação válida e vigente, tendo, portanto, condições físicas e legais para dirigir o veículo, ficando sob minha inteira responsabilidade a manutenção destas condições físicas e legais e ainda a guarda e o uso nos estritos limites da autorização do bem, até a devolução à Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa.
4. O veículo somente poderá ser utilizado em missão oficial e ou no desempenho dos deveres de Vereador, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de infração, punida nos termos legais.
5. Comprometo-me a retirar e guardar o veículo nas dependências da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, bem como a preencher e assinar relatório específico com informações completas sobre a utilização, zelando pelo bom uso do veículo enquanto estiver sob a minha responsabilidade.
6. Declaro que a Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa na pessoa de seu Presidente e seus servidores estão isentos de toda e qualquer responsabilidade, objetiva ou não, decorrente do uso do bem, em face de eventual mau uso, ato irregular ou desvio de finalidade na utilização, por mim efetuado, sendo sabedor das penalidades decorrentes da improbidade administrativa, e da transgressão aos preceitos éticos e legais, responsabilizando-me pelas consequências de tais atos.
7. Autorizo o desconto em meu pagamento de qualquer gasto com multa por infração de trânsito e ou indenização decorrente de ato ilícito que tenha de ser suportada pela Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, em razão da utilização do veículo descrito, incluindo-se danos materiais e pessoais. Declaro que minha responsabilidade pessoal decorrente de qualquer ato ilícito por mim praticado na condução e na qualidade de depositário do veículo, independe da duração do mandato ou ocupação no cargo público, caso a caso.
8. Por fim sendo apurado qualquer débito de minha responsabilidade, ainda que eu não exerça mais nenhum cargo na Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, comprometo-me a devolver o valor devido diretamente ao erário, mediante depósito bancário.



**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE USO DE VEÍCULO**

Veículo: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Data de Saída: \_\_\_\_\_

Horário da Saída: \_\_\_\_\_

KM inicial: \_\_\_\_\_

Data do Retorno: \_\_\_\_\_

Horário do Retorno: \_\_\_\_\_

KM final: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Motivo do uso:

Nome Motorista: \_\_\_\_\_ Ass. Motorista: \_\_\_\_\_

Nome Vereador: \_\_\_\_\_ Ass. Vereador: \_\_\_\_\_

Data protocolo de recebimento da Secretaria  
de Administração



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO**

Data \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

Nos termos da resolução nº\_\_\_\_, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a cessão de um veículo oficial desta Casa Legislativa para a realização das atividades parlamentares conforme abaixo especificado:

Data de Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário previsto de saída: \_\_\_\_\_(horas);

Data da Devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário previsto para devolução: \_\_\_\_\_(horas);

Local de Saída: \_\_\_\_\_

Local de Destino: \_\_\_\_\_

Responsável pelo uso do veículo: \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, aguardo o deferimento.

Vereador: \_\_\_\_\_